

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



MOÇÃO Nº 27/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	24/05/19
Protocolo nº	243/2019
SECRETARIA	

O Vereador LINCOLN MEDEIROS DE GODOI E OUTROS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROPÕEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, MOÇÃO DE APLAUSOS EM HOMENAGEM AO SENHOR DIEGO APARECIDO DE GODOI NOS SEGUINTE TERMOS:

“O Poder Legislativo de Lindoia tem a honra de homenagear o Senhor Diego Aparecido de Godoi pelas relevantes conquistas e por divulgar o nome de nosso município em eventos off-road”.

JUSTIFICATIVA

Com imenso prazer, vimos através do presente, parabenizar este Senhor pela por divulgar o nome de nossa amada Estância em eventos off-road realizado na região.

Importante destacar que o trabalho realizado na divulgação das diversas modalidades que são realizadas nestes importantes eventos.

Destacamos as Categoria “AP aspirado” e Força Livre na qual o homenageado recebeu premiações recentemente em Nova Odessa, no Evento de Corrida de Gaiolas Indoor.

Cabe destacar que tão relevantes conquistas são frutos de grande empenho e sacrifício a fim de superar os diversos desafios que norteiam esta modalidade esportiva extremamente competitiva.

Nesse sentido, devemos exaltar e reconhecer as conquistas daqueles que carregam com si o nome de nossa querida estância.

PODER LEGISLATIVO

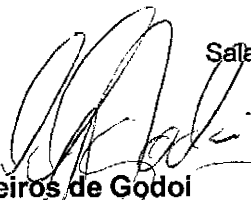
CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



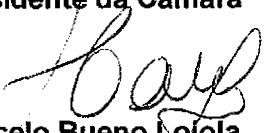
Desejamos assim, sucesso profícuo ao Senhor **Diego Aparecido de Godoi**, fazendo votos que continuem alcançando importantes vitórias em suas virtuosas empreitadas, divulgando sua marca, e o nome de nossa amada Estância Hidromineral.

Sala das sessões, 24 de maio de 2019.



Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador

Ademir Domingos do Couto
Presidente da Câmara



Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário



Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice Presidente

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador